



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AA012/2026

RUBRICA 2

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 102/2026

À(o)

Sr. **LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES CALADO**

Representante Legal da Empresa: **DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA - 46.336.879/0001-48**

Com endereço a RUA CT 11, S/N, COLINA PARK, Presidente Dutra, Maranhão

Contatos: (99) 98528-1301 | (99) 98528-1301 | dismadistribuidora.ma@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, psicotrópicos e insumos hospitalares, destinados a atender às necessidades assistenciais, ambulatoriais, farmacêuticas e operacionais da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA., conforme Processo de Contratação na modalidade Adesão Nº 012/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 2026058/2026, no valor total de R\$ 3.655.795,74 (três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Pastos Bons - MA, 19 de Agosto de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AA012/2026

RUBRICA 2

CONTRATO Nº 102/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Adesão Nº 012/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026058/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, psicotrópicos e insumos hospitalares, destinados a atender às necessidades assistenciais, ambulatoriais, farmacêuticas e operacionais da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 3.655.795,74 (três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 19 de Agosto de 2026

FINAL: 19 de Agosto de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02

Av Domingos Sertão, sn, Centro, Pastos Bons, Maranhão.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, CPF nº 322.335.403-44



DADOS DO CONTRATADO

DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA, CNPJ nº 46.336.879/0001-48

RUA CT 11, S/N, COLINA PARK, Presidente Dutra, Maranhão

dismadistribuidora.ma@gmail.com, (99) 98528-1301 | (99) 98528-1301,

LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES CALADO, CPF nº 023.146.163-16



FISCAL DO CONTRATO

Weverton de Sousa Teixeira - CPF nº 023.679.993-25

PREÂMBULO

Aos 19 de Agosto de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº AA019/2006
RUBRICA [assinatura]
PASTOS BONOS

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, psicotrópicos e insumos hospitalares, destinados a atender às necessidades assistenciais, ambulatoriais, farmacêuticas e operacionais da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 3.655.795,74 ((três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Lote 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - ACEBROFILINA 10MG/ML	PRATI	FRC	375	R\$ 15,41	R\$ 5.778,75
2	0 - ACEBROFILINA 5MG	PRATI	FRC	375	R\$ 12,00	R\$ 4.500,00
3	0 - ACETATO DE HIDROCORTIZONA 10MG/G CREME	TEUTO	TB	562	R\$ 14,35	R\$ 8.064,70
4	0 - ACICLOVIR 200MG	PRATI	CP	562	R\$ 0,25	R\$ 140,50
5	0 - ACICLOVIR 10G CREME	PRATI	TB	187	R\$ 6,21	R\$ 1.161,27
6	0 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	EMS	CP	30.000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
7	0 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	EMS	CP	7.500	R\$ 0,21	R\$ 1.575,00
8	0 - ÁCIDO ASCÓRBICO GTS	NATULAB	FRC	750	R\$ 4,92	R\$ 3.690,00
9	0 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	CP	30.000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
10	0 - ALBENDAZOL 400MG	PRATI	CP	11.250	R\$ 1,12	R\$ 12.600,00
11	0 - ALBENDAZOL 40MG/ML	PRATI	FRC	750	R\$ 2,93	R\$ 2.197,50
12	0 - AMBROXOL 15MG 100ML	NATULAB	FRC	1.125	R\$ 6,21	R\$ 6.986,25
13	0 - AMBROXOL 30MG 100ML	NATULAB	FRC	1.125	R\$ 6,26	R\$ 7.042,50
14	0 - AMOXICILINA 250MG/5ML	PRATI	FRC	375	R\$ 9,77	R\$ 3.663,75
15	0 - AMOXICILINA 500MG	PRATI	CP	15.000	R\$ 0,75	R\$ 11.250,00
16	0 - AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML	EMS	FRC	225	R\$ 22,55	R\$ 5.073,75
17	0 - AMPICILINA 500MG	PRATI	CP	7.500	R\$ 0,77	R\$ 5.775,00
18	0 - AMPICILINA 250MG/ML	TEUTO	FRC	562	R\$ 5,26	R\$ 2.956,12
19	0 - ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	CP	18.750	R\$ 0,16	R\$ 3.000,00
20	0 - ANLODIPINO 10MG	GEOLAB	CP	15.000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
21	0 - ATENOLOL 25MG	PRATI	CP	18.750	R\$ 0,16	R\$ 3.000,00
22	0 - ATENOLOL 50MG	PRATI	CP	11.250	R\$ 0,23	R\$ 2.587,50
23	0 - ATENOLOL 100MG	PRATI	CP	7.500	R\$ 0,27	R\$ 2.025,00
24	0 - AZITROMICINA 500MG	PRATI	CP	18.750	R\$ 1,67	R\$ 31.312,50
25	0 - AZITROMICINA 1G	PRATI	CP	11.250	R\$ 5,65	R\$ 63.562,50
26	0 - AZITROMICINA 600MG	EMS	FRC	750	R\$ 13,19	R\$ 9.892,50
27	0 - AZITROMICINA 900MG	EMS	FRC	750	R\$ 19,36	R\$ 14.520,00
28	0 - BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML	NATULAB	FRC	375	R\$ 11,81	R\$ 4.428,75
29	0 - BENZOILMETRONIDAZOL 200MG/5ML	PRATI	FRC	750	R\$ 12,52	R\$ 9.390,00
30	0 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	EUROFARMA	CP	1.125	R\$ 1,02	R\$ 1.147,50
31	0 - BROMETO DE IPRATROPIO SOLUCAO 0.25MG/ML 20ML SOL.INALAT.	PRATI	FRC	375	R\$ 2,71	R\$ 1.016,25
32	0 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML SOL. INALATÓRIA	BOEHRINGER	FRC	225	R\$ 9,41	R\$ 2.117,25
33	0 - BROMOPRIDA 5MG/ML 20ML	PRATI	FRC	375	R\$ 5,90	R\$ 2.212,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº BA012/2016

RUBRICA _____

 PASTOS BONS

34	0 - BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GTS	HIPOLABOR	FRC	375	R\$ 9,65	R\$ 3.618,75
35	0 - CAPTOPRIL 25MG	PRATI	CP	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
36	0 - CAPTOPRIL 50MG	PRATI	CP	11.250	R\$ 0,20	R\$ 2.250,00
37	0 - CARVÃO VEGETAL ATIVADO	DINÂMICA	POTE	75	R\$ 25,01	R\$ 1.875,75
38	0 - CARVERDILOL 3,125MG	EMS	CP	15.000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
39	0 - CARVERDILOL 6,25MG	EMS	CP	11.250	R\$ 0,51	R\$ 5.737,50
40	0 - CARVERDILOL 12,5MG	EMS	CP	3.750	R\$ 0,34	R\$ 1.275,00
41	0 - CEFALOXINA 50MG/ML	ABL	FRC	15.000	R\$ 29,03	R\$ 435.450,00
42	0 - CEFALOXINA 500MG	ABL	CP	750	R\$ 1,33	R\$ 997,50
43	0 - CETOCONAZOL 200MG	PRATI	CP	11.250	R\$ 0,63	R\$ 7.087,50
44	0 - CETOCONAZOL CREME	TEUTO	TB	750	R\$ 6,20	R\$ 4.650,00
45	0 - CINARIZINA 25MG	RANBAXY	CP	3.750	R\$ 0,42	R\$ 1.575,00
46	0 - CINARIZINA 75MG	RANBAXY	CP	1.875	R\$ 0,60	R\$ 1.125,00
47	0 - CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	CP	11.250	R\$ 0,65	R\$ 7.312,50
48	0 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%	HIPOLABOR	TB	750	R\$ 6,56	R\$ 4.920,00
49	0 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	PRATI	CP	11.250	R\$ 0,29	R\$ 3.262,50
50	0 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	PRATI	CP	30.000	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
51	0 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	HIPOLABOR	FRC	375	R\$ 3,75	R\$ 1.406,25
52	0 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	TEUTO	CP	7.500	R\$ 0,33	R\$ 2.475,00
53	0 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	PRATI	CP	18.750	R\$ 0,16	R\$ 3.000,00
54	0 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	HIPOLABOR	CP	750	R\$ 0,64	R\$ 480,00
55	0 - COLLAGENASE 0,6U	CRISTÁLIA	TB	750	R\$ 14,92	R\$ 11.190,00
56	0 - COLLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G + 0,01G	CRISTÁLIA	TB	750	R\$ 14,74	R\$ 11.055,00
57	0 - COMPLEXO B	NATULAB	CP	15.000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
58	0 - COMPLEXO B GTS	NATULAB	FRC	375	R\$ 4,68	R\$ 1.755,00
59	0 - COMPLEXO B 100ML	NATULAB	FRC	750	R\$ 3,95	R\$ 2.962,50
60	0 - DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	CP	11.250	R\$ 0,23	R\$ 2.587,50
61	0 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/ML	TEUTO	FRC	750	R\$ 6,84	R\$ 5.130,00
62	0 - DEXAMETAZONA 1MG/G	TEUTO	TB	1.125	R\$ 3,69	R\$ 4.151,25
63	0 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	PRATI	CP	15.000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
64	0 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	PRATI	CP	15.000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
65	0 - DICLOFENACO RESINATO GTS	PRATI	FRC	750	R\$ 5,34	R\$ 4.005,00
66	0 - DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	CP	18.750	R\$ 0,28	R\$ 5.250,00
67	0 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	EMS	CP	18.750	R\$ 0,72	R\$ 13.500,00
68	0 - DIPIRONA 500MG	PRATI	CP	30.000	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
69	0 - DIPIRONA GTS	NATULAB	FRC	1.875	R\$ 2,49	R\$ 4.668,75
70	0 - ESPERINOLACTONA 25MG	EMS	CP	18.750	R\$ 0,39	R\$ 7.312,50
71	0 - ESPERINOLACTONA 50MG	EMS	CP	11.250	R\$ 0,56	R\$ 6.300,00
72	0 - ESPERINOLACTONA 100MG	EMS	CP	3.750	R\$ 0,75	R\$ 2.812,50
73	0 - FLUCONAZOL 150MG	PRATI	CP	11.250	R\$ 2,21	R\$ 24.862,50
74	0 - FUROSEMIDA 40MG	PRATI	CP	11.250	R\$ 0,23	R\$ 2.587,50
75	0 - GLIBENCLAMIDA 5MG	EMS	CP	30.000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
76	0 - GLICEROL 72MG	EMS	SUPOSITO RIO	187	R\$ 2,72	R\$ 508,64
77	0 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	PRATI	CP	22.500	R\$ 0,11	R\$ 2.475,00
78	0 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML	NATULAB	FRC	750	R\$ 8,64	R\$ 6.480,00
79	0 - IBUPROFENO 300MG	GEOLAB	CP	11.250	R\$ 0,23	R\$ 2.587,50
80	0 - IBUPROFENO 600MG	GEOLAB	CP	7.500	R\$ 0,32	R\$ 2.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº AA012/2016
RUBRICA 2
 PASTOS BONS

81	0 - IBUPROFENO 50MG/ML	GEOLAB	FRC	1.125	R\$ 4,80	R\$ 5.400,00
82	0 - INSULINA NPH	NOVO NORDISK	FRC	75	R\$ 40,69	R\$ 3.051,75
83	0 - INSULINA REGULAR	NOVO NORDISK	FRC	112	R\$ 50,67	R\$ 5.675,04
84	0 - IODETO DE POTÁSSIO 100ML	NATULAB	FRC	375	R\$ 8,28	R\$ 3.105,00
85	0 - IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	CP	3.750	R\$ 1,38	R\$ 5.175,00
86	0 - LACTULOSE 667MG/ML	EMS	FRC	750	R\$ 17,95	R\$ 13.462,50
87	0 - LEVOFLOXACINO 500MG	EUROFARMA	CP	7.500	R\$ 1,75	R\$ 13.125,00
88	0 - LOSARTANA 50MG	PRATI	CP	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
89	0 - LOSARTANA 100MG	PRATI	CP	22.500	R\$ 0,42	R\$ 9.450,00
90	0 - LORATADINA 10MG	PRATI	CP	7.500	R\$ 0,34	R\$ 2.550,00
91	0 - LORATADINA 1MG/ML	PRATI	FRC	375	R\$ 5,29	R\$ 1.983,75
92	0 - MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	CP	15.000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
93	0 - MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML	GEOLAB	FRC	750	R\$ 8,03	R\$ 6.022,50
94	0 - MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	BELFAR	CP	3.750	R\$ 0,13	R\$ 487,50
95	0 - MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	BELFAR	CP	18.750	R\$ 0,13	R\$ 2.437,50
96	0 - MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	BELFAR	CP	11.250	R\$ 0,20	R\$ 2.250,00
97	0 - MEBENDAZOL 100MG	PRATI	CP	11.250	R\$ 0,47	R\$ 5.287,50
98	0 - MEBENDAZOL 20MG/ML	PRATI	FRC	750	R\$ 5,76	R\$ 4.320,00
99	0 - METILDOPA 250MG	EMS	CP	18.750	R\$ 1,24	R\$ 23.250,00
100	0 - METILDOPA 500MG	EMS	CP	15.000	R\$ 1,28	R\$ 19.200,00
101	0 - METRONIDAZOL 250MG	PRATI	CP	11.250	R\$ 0,36	R\$ 4.050,00
102	0 - METRONIDAZOL 400MG	PRATI	CP	3.750	R\$ 0,49	R\$ 1.837,50
103	0 - METRONIDAZOL 100MG/G (10%) CREME VAGINAL	TEUTO	TB	750	R\$ 13,27	R\$ 9.952,50
104	0 - METRONIDAZOL + NISTATINA 50G CREME VAGINAL	TEUTO	TB	750	R\$ 15,39	R\$ 11.542,50
105	0 - MICONAZOL 2% 20MG/G CREME	PRATI	TB	750	R\$ 12,62	R\$ 9.465,00
106	0 - MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	PRATI	TB	750	R\$ 8,86	R\$ 6.645,00
107	0 - NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI 10G	PRATI	TB	750	R\$ 10,59	R\$ 7.942,50
108	0 - NIFEDIPINO 10MG	EMS	CP	11.250	R\$ 0,56	R\$ 6.300,00
109	0 - NIFEDIPINO 20MG	EMS	CP	22.500	R\$ 0,35	R\$ 7.875,00
110	0 - NIMESULIDA 100MG	EMS	CP	18.750	R\$ 0,25	R\$ 4.687,50
111	0 - NIMESULIDA 50MG/ML 15ML	EMS	FRC	750	R\$ 3,46	R\$ 2.595,00
112	0 - NIMODIPINO 30MG	EUROFARMA	CP	375	R\$ 0,94	R\$ 352,50
113	0 - NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. ORAL	PRATI	FRC	1.125	R\$ 6,61	R\$ 7.436,25
114	0 - NISTATINA 2500UI/G CREME	PRATI	TB	1.125	R\$ 15,71	R\$ 17.673,75
115	0 - ÓLEO MINERAL	NATULAB	FRC	750	R\$ 13,34	R\$ 10.005,00
116	0 - ÓLEO DE GIRASSOL AGE	DERSANI	FRC	1.125	R\$ 7,63	R\$ 8.583,75
117	0 - OMEPRAZOL 20MG	PRATI	CP	18.750	R\$ 0,18	R\$ 3.375,00
118	0 - PARACETAMOL 500MG	PRATI	CP	30.000	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
119	0 - PARACETAMOL 750MG	PRATI	CP	11.250	R\$ 0,39	R\$ 4.387,50
120	0 - PARACETAMOL 200MG/ML	PRATI	FRC	1.875	R\$ 2,33	R\$ 4.368,75
121	0 - PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	RIOQUÍMICA	CP	375	R\$ 0,77	R\$ 288,75
122	0 - PREDNISONA 5 MG	EMS	CP	18.750	R\$ 0,20	R\$ 3.750,00
123	0 - PREDNISONA 20 MG	EMS	CP	30.000	R\$ 0,48	R\$ 14.400,00
124	0 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	PCT	1.125	R\$ 2,02	R\$ 2.272,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS: Nº _____

PROC. Nº AA012/2026

RUBRICA 2



125	0 - SARCOMYCES CEREVISIAE 50 MILHÕES/ML	EMS	FRC	750	R\$ 11,52	R\$ 8.640,00
126	0 - SARCOMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML	EMS	FRC	750	R\$ 12,73	R\$ 9.547,50
127	0 - SECNIDAZOL 1G	PRATI	CP	7.500	R\$ 2,05	R\$ 15.375,00
128	0 - SIMENTICONA 40MG	PRATI	CP	1.125	R\$ 0,25	R\$ 281,25
129	0 - SIMETICONA 75MG/ML	PRATI	FRC	750	R\$ 2,85	R\$ 2.137,50
130	0 - SINVASTATINA 20 MG	EMS	CP	18.750	R\$ 0,18	R\$ 3.375,00
131	0 - SINVASTATINA 40MG	EMS	CP	11.250	R\$ 0,32	R\$ 3.600,00
132	0 - SULFADIAZINA PRATA 400G	PRATI	POTE	375	R\$ 51,86	R\$ 19.447,50
133	0 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG+80MG)	PRATI	CP	11.250	R\$ 0,28	R\$ 3.150,00
134	0 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 8MG)	PRATI	FRC	750	R\$ 7,74	R\$ 5.805,00
135	0 - SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOL. INALAÇÃO	TEUTO	FRC	75	R\$ 7,68	R\$ 576,00
136	0 - SULFATO FERROSO 40MG	NATULAB	CP	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
137	0 - SULFATO FERROSO 25MG/ML	NATULAB	FRC	750	R\$ 3,57	R\$ 2.677,50
138	0 - SULFATO FERROSO 5MG/ML GOTAS	NATULAB	FRC	750	R\$ 5,90	R\$ 4.425,00
Valor Total do Lote					R\$ 1.285.253,27	

Lote 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - ACEBROFILINA 10MG/ML	PRATI	FRC	125	R\$ 15,41	R\$ 1.926,25
2	0 - ACEBROFILINA 5MG	PRATI	FRC	125	R\$ 12,00	R\$ 1.500,00
3	0 - ACETATO DE HIDROCORTIZONA 10MG/G CREME	TEUTO	TB	187	R\$ 14,35	R\$ 2.683,45
4	0 - ACICLOVIR 200MG	PRATI	CP	187	R\$ 0,25	R\$ 46,75
5	0 - ACICLOVIR 10G CREME	PRATI	TB	62	R\$ 6,21	R\$ 385,02
6	0 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	EMS	CP	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
7	0 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	EMS	CP	2.500	R\$ 0,21	R\$ 525,00
8	0 - ÁCIDO ASCÓRBICO GTS	NATULAB	FRC	250	R\$ 4,92	R\$ 1.230,00
9	0 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	CP	10.000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
10	0 - ALBENDAZOL 400MG	PRATI	CP	3.750	R\$ 1,12	R\$ 4.200,00
11	0 - ALBENDAZOL 40MG/ML	PRATI	FRC	250	R\$ 2,93	R\$ 732,50
12	0 - AMBROXOL 15MG 100ML	NATULAB	FRC	375	R\$ 6,21	R\$ 2.328,75
13	0 - AMBROXOL 30MG 100ML	NATULAB	FRC	375	R\$ 6,26	R\$ 2.347,50
14	0 - AMOXICILINA 250MG/5ML	PRATI	FRC	125	R\$ 9,77	R\$ 1.221,25
15	0 - AMOXICILINA 500MG	PRATI	CP	5.000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
16	0 - AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML	EMS	FRC	75	R\$ 22,55	R\$ 1.691,25
17	0 - AMPICILINA 500MG	PRATI	CP	2.500	R\$ 0,77	R\$ 1.925,00
18	0 - AMPICILINA 250MG/ML	TEUTO	FRC	187	R\$ 5,25	R\$ 981,75
19	0 - ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	CP	6.250	R\$ 0,16	R\$ 1.000,00
20	0 - ANLODIPINO 10MG	GEOLAB	CP	5.000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
21	0 - ATENOLOL 25MG	PRATI	CP	6.250	R\$ 0,16	R\$ 1.000,00
22	0 - ATENOLOL 50MG	PRATI	CP	3.750	R\$ 0,23	R\$ 862,50
23	0 - ATENOLOL 100MG	PRATI	CP	2.500	R\$ 0,27	R\$ 675,00
24	0 - AZITROMICINA 500MG	PRATI	CP	6.250	R\$ 1,67	R\$ 10.437,50
25	0 - AZITROMICINA 1G	PRATI	CP	3.750	R\$ 5,65	R\$ 21.187,50
26	0 - AZITROMICINA 600MG	EMS	FRC	250	R\$ 13,19	R\$ 3.297,50
27	0 - AZITROMICINA 900MG	EMS	FRC	250	R\$ 19,35	R\$ 4.837,50
28	0 - BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML	NATULAB	FRC	125	R\$ 11,81	R\$ 1.476,25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº 00012/2020

RUBRICA 2



29	0 - BENZOILMETRONIDAZOL 200MG/5ML	PRATI	FRC	250	R\$ 12,52	R\$ 3.130,00
30	0 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	EUROFARMA	CP	375	R\$ 1,02	R\$ 382,50
31	0 - BROMETO DE IPRATROPIO SOLUCAO 0.25MG/ML 20ML SOL.INALAT.	PRATI	FRC	125	R\$ 2,71	R\$ 338,75
32	0 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML SOL. INALATÓRIA	BOEHRINGER	FRC	75	R\$ 9,41	R\$ 705,75
33	0 - BROMOPRIDA 5MG/ML 20ML	PRATI	FRC	125	R\$ 5,90	R\$ 737,50
34	0 - BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GTS	HIPOLABOR	FRC	125	R\$ 9,65	R\$ 1.206,25
35	0 - CAPTOPRIL 25MG	PRATI	CP	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
36	0 - CAPTOPRIL 50MG	PRATI	CP	3.750	R\$ 0,20	R\$ 750,00
37	0 - CARVÃO VEGETAL ATIVADO	DINÂMICA	POTE	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
38	0 - CARVERDIOL 3,125MG	EMS	CP	5.000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
39	0 - CARVERDIOL 6,25MG	EMS	CP	3.750	R\$ 0,51	R\$ 1.912,50
40	0 - CARVERDIOL 12,5MG	EMS	CP	1.250	R\$ 0,34	R\$ 425,00
41	0 - CEFALOXINA 50MG/ML	ABL	FRC	5.000	R\$ 29,02	R\$ 145.100,00
42	0 - CEFALOXINA 500MG	ABL	CP	250	R\$ 1,33	R\$ 332,50
43	0 - CETOCONAZOL 200MG	PRATI	CP	3.750	R\$ 0,63	R\$ 2.362,50
44	0 - CETOCONAZOL CREME	TEUTO	TB	250	R\$ 6,20	R\$ 1.550,00
45	0 - CINARIZINA 25MG	RANBAXY	CP	1.250	R\$ 0,42	R\$ 525,00
46	0 - CINARIZINA 75MG	RANBAXY	CP	625	R\$ 0,60	R\$ 375,00
47	0 - CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	CP	3.750	R\$ 0,65	R\$ 2.437,50
48	0 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%	HIPOLABOR	TB	250	R\$ 6,56	R\$ 1.640,00
49	0 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	PRATI	CP	3.750	R\$ 0,29	R\$ 1.087,50
50	0 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	PRATI	CP	10.000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
51	0 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	HIPOLABOR	FRC	125	R\$ 3,75	R\$ 468,75
52	0 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	TEUTO	CP	2.500	R\$ 0,33	R\$ 825,00
53	0 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	PRATI	CP	6.250	R\$ 0,16	R\$ 1.000,00
54	0 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	HIPOLABOR	CP	250	R\$ 0,64	R\$ 160,00
55	0 - COLLAGENASE 0,6U	CRISTÁLIA	TB	250	R\$ 14,92	R\$ 3.730,00
56	0 - COLLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G + 0,01G	CRISTÁLIA	TB	250	R\$ 14,74	R\$ 3.685,00
57	0 - COMPLEXO B	NATULAB	CP	5.000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
58	0 - COMPLEXO B GTS	NATULAB	FRC	125	R\$ 4,68	R\$ 585,00
59	0 - COMPLEXO B 100ML	NATULAB	FRC	250	R\$ 3,95	R\$ 987,50
60	0 - DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	CP	3.750	R\$ 0,23	R\$ 862,50
61	0 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/ML	TEUTO	FRC	250	R\$ 6,84	R\$ 1.710,00
62	0 - DEXAMETAZONA 1MG/G	TEUTO	TB	375	R\$ 3,69	R\$ 1.383,75
63	0 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	PRATI	CP	5.000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
64	0 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	PRATI	CP	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
65	0 - DICLOFENACO RESINATO GTS	PRATI	FRC	250	R\$ 5,34	R\$ 1.335,00
66	0 - DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	CP	6.250	R\$ 0,28	R\$ 1.750,00
67	0 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	EMS	CP	6.250	R\$ 0,72	R\$ 4.500,00
68	0 - DIPIRONA 500MG	PRATI	CP	10.000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
69	0 - DIPIRONA GTS	NATULAB	FRC	625	R\$ 2,49	R\$ 1.556,25
70	0 - ESPERINOLACTONA 25MG	EMS	CP	6.250	R\$ 0,39	R\$ 2.437,50
71	0 - ESPERINOLACTONA 50MG	EMS	CP	3.750	R\$ 0,56	R\$ 2.100,00
72	0 - ESPERINOLACTONA 100MG	EMS	CP	1.250	R\$ 0,75	R\$ 937,50
73	0 - FLUCONAZOL 150MG	PRATI	CP	3.750	R\$ 2,21	R\$ 8.287,50
74	0 - FUROSEMIDA 40MG	PRATI	CP	3.750	R\$ 0,23	R\$ 862,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AA012/2016

RUBRICA 2

 PASTOS BONS

75	0 - GLIBENCLAMIDA 5MG	EMS	CP	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
76	0 - GLICEROL 72MG	EMS	SUPOSITORIO	62	R\$ 2,72	R\$ 168,64
77	0 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	PRATI	CP	7.500	R\$ 0,11	R\$ 825,00
78	0 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML	NATULAB	FRC	250	R\$ 8,64	R\$ 2.160,00
79	0 - IBUPROFENO 300MG	GEOLAB	CP	3.750	R\$ 0,23	R\$ 862,50
80	0 - IBUPROFENO 600MG	GEOLAB	CP	2.500	R\$ 0,32	R\$ 800,00
81	0 - IBUPROFENO 50MG/ML	GEOLAB	FRC	375	R\$ 4,80	R\$ 1.800,00
82	0 - INSULINA NPH	NOVO NORDISK	FRC	25	R\$ 40,69	R\$ 1.017,25
83	0 - INSULINA REGULAR	NOVO NORDISK	FRC	37	R\$ 50,66	R\$ 1.874,42
84	0 - IODETO DE POTÁSSIO 100ML	NATULAB	FRC	125	R\$ 8,28	R\$ 1.035,00
85	0 - IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	CP	1.250	R\$ 1,38	R\$ 1.725,00
86	0 - LACTULOSE 667MG/ML	EMS	FRC	250	R\$ 17,95	R\$ 4.487,50
87	0 - LEVOFLOXACINO 500MG	EUROFARMA	CP	2.500	R\$ 1,75	R\$ 4.375,00
88	0 - LOSARTANA 50MG	PRATI	CP	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
89	0 - LOSARTANA 100MG	PRATI	CP	7.500	R\$ 0,42	R\$ 3.150,00
90	0 - LORATADINA 10MG	PRATI	CP	2.500	R\$ 0,34	R\$ 850,00
91	0 - LORATADINA 1MG/ML	PRATI	FRC	125	R\$ 5,29	R\$ 661,25
92	0 - MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	CP	5.000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
93	0 - MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML	GEOLAB	FRC	250	R\$ 8,03	R\$ 2.007,50
94	0 - MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	BELFAR	CP	1.250	R\$ 0,13	R\$ 162,50
95	0 - MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	BELFAR	CP	6.250	R\$ 0,13	R\$ 812,50
96	0 - MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	BELFAR	CP	3.750	R\$ 0,20	R\$ 750,00
97	0 - MEBENDAZOL 100MG	PRATI	CP	3.750	R\$ 0,47	R\$ 1.762,50
98	0 - MEBENDAZOL 20MG/ML	PRATI	FRC	250	R\$ 5,76	R\$ 1.440,00
99	0 - METILDOPA 250MG	EMS	CP	6.250	R\$ 1,24	R\$ 7.750,00
100	0 - METILDOPA 500MG	EMS	CP	5.000	R\$ 1,28	R\$ 6.400,00
101	0 - METRONIDAZOL 250MG	PRATI	CP	3.750	R\$ 0,36	R\$ 1.350,00
102	0 - METRONIDAZOL 400MG	PRATI	CP	1.250	R\$ 0,49	R\$ 612,50
103	0 - METRONIDAZOL 100MG/G (10%) CREME VAGINAL	TEUTO	TB	250	R\$ 13,27	R\$ 3.317,50
104	0 - METRONIDAZOL + NISTATINA 50G CREME VAGINAL	TEUTO	TB	250	R\$ 15,39	R\$ 3.847,50
105	0 - MICONAZOL 2% 20MG/G CREME	PRATI	TB	250	R\$ 12,62	R\$ 3.155,00
106	0 - MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	PRATI	TB	250	R\$ 8,86	R\$ 2.215,00
107	0 - NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI 10G	PRATI	TB	250	R\$ 10,59	R\$ 2.647,50
108	0 - NIFEDIPINO 10MG	EMS	CP	3.750	R\$ 0,56	R\$ 2.100,00
109	0 - NIFEDIPINO 20MG	EMS	CP	7.500	R\$ 0,35	R\$ 2.625,00
110	0 - NIMESULIDA 100MG	EMS	CP	6.250	R\$ 0,25	R\$ 1.562,50
111	0 - NIMESULIDA 50MG/ML 15ML	EMS	FRC	250	R\$ 3,46	R\$ 865,00
112	0 - NIMODIPINO 30MG	EUROFARMA	CP	125	R\$ 0,94	R\$ 117,50
113	0 - NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. ORAL	PRATI	FRC	375	R\$ 6,61	R\$ 2.478,75
114	0 - NISTATINA 2500UI/G CREME	PRATI	TB	375	R\$ 15,71	R\$ 5.891,25
115	0 - ÓLEO MINERAL	NATULAB	FRC	250	R\$ 13,34	R\$ 3.335,00
116	0 - ÓLEO DE GIRASSOL AGE	DERSANI	FRC	375	R\$ 7,63	R\$ 2.861,25
117	0 - OMEPRAZOL 20MG	PRATI	CP	6.250	R\$ 0,18	R\$ 1.125,00
118	0 - PARACETAMOL 500MG	PRATI	CP	10.000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
119	0 - PARACETAMOL 750MG	PRATI	CP	3.750	R\$ 0,39	R\$ 1.462,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AA00/2026

RUBRICA _____



120	0 - PARACETAMOL 200MG/ML	PRATI	FRC	625	R\$ 2,33	R\$ 1.456,25
121	0 - PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	RIOQUÍMICA	CP	125	R\$ 0,77	R\$ 96,25
122	0 - PREDNISONA 5 MG	EMS	CP	6.250	R\$ 0,20	R\$ 1.250,00
123	0 - PREDNISONA 20 MG	EMS	CP	10.000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
124	0 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	PCT	375	R\$ 2,02	R\$ 757,50
125	0 - SARCOMYCES CEREVISIAE 50 MILHÕES/ML	EMS	FRC	250	R\$ 11,52	R\$ 2.880,00
126	0 - SARCOMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML	EMS	FRC	250	R\$ 12,73	R\$ 3.182,50
127	0 - SECNIDAZOL 1G	PRATI	CP	2.500	R\$ 2,05	R\$ 5.125,00
128	0 - SIMENTICONA 40MG	PRATI	CP	375	R\$ 0,25	R\$ 93,75
129	0 - SIMETICONA 75MG/ML	PRATI	FRC	250	R\$ 2,85	R\$ 712,50
130	0 - SINVASTATINA 20 MG	EMS	CP	6.250	R\$ 0,18	R\$ 1.125,00
131	0 - SINVASTATINA 40MG	EMS	CP	3.750	R\$ 0,32	R\$ 1.200,00
132	0 - SULFADIAZINA PRATA 400G	PRATI	POTE	125	R\$ 51,86	R\$ 6.482,50
133	0 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG+80MG)	PRATI	CP	3.750	R\$ 0,28	R\$ 1.050,00
134	0 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG +8MG)	PRATI	FRC	250	R\$ 7,76	R\$ 1.940,00
135	0 - SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOL. INALAÇÃO	TEUTO	FRC	25	R\$ 7,68	R\$ 192,00
136	0 - SULFATO FERROSO 40MG	NATULAB	CP	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
137	0 - SULFATO FERROSO 25MG/ML	NATULAB	FRC	250	R\$ 3,57	R\$ 892,50
138	0 - SULFATO FERROSO 5MG/ML GOTAS	NATULAB	FRC	250	R\$ 5,96	R\$ 1.490,00
Valor Total do Lote					R\$ 428.356,28	

Lote 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - ÁCIDO ASCÓRBICO 5MG 5ML	HYPOFARMA	AMP	3.750	R\$ 1,16	R\$ 4.350,00
2	0 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	BLAU	AMP	2.250	R\$ 6,59	R\$ 14.827,50
3	0 - ADENOSINA 3MG/ML	HIPOLABOR	AMP	750	R\$ 12,35	R\$ 9.262,50
4	0 - ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	HALEX ISTAR	AMP	4.500	R\$ 0,59	R\$ 2.655,00
5	0 - ÁGUA P/ INJEÇÃO 100ML	HALEX ISTAR	FRC	750	R\$ 4,94	R\$ 3.705,00
6	0 - ÁGUA P/ INJEÇÃO 250ML	HALEX ISTAR	FRC	1.125	R\$ 6,45	R\$ 7.256,25
7	0 - ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML	HALEX ISTAR	FRC	1.500	R\$ 9,77	R\$ 14.655,00
8	0 - ALBUMINA 20%	CSL BEHRING	FRC	225	R\$ 177,69	R\$ 39.980,25
9	0 - AMICACINA 500MG/2ML	TEUTO	AMP	1.875	R\$ 11,13	R\$ 20.868,75
10	0 - AMINOFILINA 240MG 10ML	HIPOLABOR	AMP	1.500	R\$ 5,41	R\$ 8.115,00
11	0 - AMIODARONA 150MG/3ML	HIPOLABOR	AMP	1.875	R\$ 3,90	R\$ 7.312,50
12	0 - AMPICILINA 500MG	BLAU	FRC-AMP	2.250	R\$ 5,36	R\$ 12.060,00
13	0 - AMPICILINA 1G	BLAU	FRC-AMP	1.500	R\$ 6,36	R\$ 9.540,00
14	0 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	FRC-AMP	1.875	R\$ 9,86	R\$ 18.487,50
15	0 - BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI + 100.000UI	TEUTO	FRC-AMP	750	R\$ 11,95	R\$ 8.962,50
16	0 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	FRC-AMP	2.250	R\$ 9,61	R\$ 21.622,50
17	0 - BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI	BLAU	FRC-AMP	225	R\$ 11,97	R\$ 2.693,25
18	0 - BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML	CRISTÁLIA	AMP	37	R\$ 40,16	R\$ 1.485,92
19	0 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	HALEX ISTAR	AMP	1.125	R\$ 1,45	R\$ 1.631,25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AA007/2006

RUBRICA _____



20	0 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250 ML	HALEX ISTAR	AMP	225	R\$ 27,84	R\$ 6.264,00
21	0 - BROMOPRIDA 10MG 2ML	HIPOLABOR	AMP	3.000	R\$ 2,02	R\$ 6.060,00
22	0 - CEFALOTINA 1G	BLAU	FRC-AMP	1.875	R\$ 5,98	R\$ 11.212,50
23	0 - CEFAZOLINA 1G	BLAU	FRC-AMP	1.500	R\$ 4,69	R\$ 7.035,00
24	0 - CEFEPIME 1G	ABL	FRC-AMP	1.500	R\$ 10,11	R\$ 15.165,00
25	0 - CEFTRIAXONA 1G	BLAU	FRC-AMP	2.625	R\$ 7,03	R\$ 18.453,75
26	0 - CETOPROFENO 50MG/ML	TEUTO	AMP	1.500	R\$ 2,65	R\$ 3.975,00
27	0 - CETOPROFENO 100MG	TEUTO	FRC-AMP	1.875	R\$ 3,71	R\$ 6.956,25
28	0 - CLINDAMICINA 150MG/ML	HIPOLABOR	AMP	2.250	R\$ 3,37	R\$ 7.582,50
29	0 - CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	HALEX ISTAR	AMP	750	R\$ 10,91	R\$ 8.182,50
30	0 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	ISOFARMA	AMP	2.250	R\$ 0,76	R\$ 1.710,00
31	0 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	HALEX ISTAR	AMP	1.500	R\$ 0,63	R\$ 945,00
32	0 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	HALEX ISTAR	FRC	5.250	R\$ 7,05	R\$ 37.012,50
33	0 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	HALEX ISTAR	FRC	4.500	R\$ 7,76	R\$ 34.920,00
34	0 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	HALEX ISTAR	FRC	5.625	R\$ 8,76	R\$ 49.275,00
35	0 - CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	ISOFARMA	AMP	1.200	R\$ 0,59	R\$ 708,00
36	0 - CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	CRISTÁLIA	FRC	112	R\$ 23,93	R\$ 2.680,16
37	0 - CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG	CRISTÁLIA	FRC	225	R\$ 50,54	R\$ 11.371,50
38	0 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML	TEUTO	AMP	750	R\$ 14,14	R\$ 10.605,00
39	0 - CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG,10ML	TEUTO	AMP	750	R\$ 8,81	R\$ 6.607,50
40	0 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML, C/ADRENALINA, 20ML	HYPOFARMA	AMP	1.500	R\$ 6,09	R\$ 9.135,00
41	0 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML, S/ ADRENALINA, 20ML	HYPOFARMA	AMP	1.875	R\$ 5,59	R\$ 10.481,25
42	0 - CLORIDRATO DE ONDASETRONA 2MG/ML	TEUTO	AMP	2.625	R\$ 2,78	R\$ 7.297,50
43	0 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	HIPOLABOR	AMP	1.875	R\$ 1,08	R\$ 2.025,00
44	0 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	HIPOLABOR	AMP	2.625	R\$ 4,50	R\$ 11.812,50
45	0 - CLORIDRATO DE PROTAMINA 10MG/ML	BLAU	AMP	750	R\$ 22,65	R\$ 16.987,50
46	0 - COMPLEXO B 2ML	HYPOFARMA	AMP	3.750	R\$ 1,46	R\$ 5.475,00
47	0 - DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	750	R\$ 2,24	R\$ 1.680,00
48	0 - DEXAMETASONA 4MG/ML, 2,5ML	TEUTO	AMP	6.000	R\$ 1,73	R\$ 10.380,00
49	0 - DIMENIDRATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO)+GLICOSE+FRUTOSE	UNIÃO QUÍMICA	AMP	750	R\$ 13,00	R\$ 9.750,00
50	0 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	TEUTO	AMP	4.500	R\$ 1,46	R\$ 6.570,00
51	0 - DIPIRONA 500MG/ML	TEUTO	AMP	9.000	R\$ 1,28	R\$ 11.520,00
52	0 - ENOXAPARINA 20MG/0,2ML	EUROFARMA	SERINGA	750	R\$ 22,39	R\$ 16.792,50
53	0 - ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	EUROFARMA	SERINGA	750	R\$ 28,75	R\$ 21.562,50
54	0 - EPINEFRINA 1MG/ML	HIPOLABOR	AMP	750	R\$ 2,61	R\$ 1.957,50
55	0 - ETILEFRINA 10MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	750	R\$ 2,90	R\$ 2.175,00
56	0 - FITOMETADIONA 10MG 1ML	HIPOLABOR	AMP	1.875	R\$ 3,15	R\$ 5.906,25
57	0 - FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML	TEUTO	AMP	3.000	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
58	0 - GENTAMICINA 20MG/ML	TEUTO	AMP	750	R\$ 1,96	R\$ 1.470,00
59	0 - GENTAMICINA 40MG/ML	TEUTO	AMP	1.125	R\$ 2,33	R\$ 2.621,25
60	0 - GENTAMICINA 80MG/2ML	TEUTO	AMP	1.500	R\$ 2,27	R\$ 3.405,00
61	0 - GLICERINA 12% 500ML	HALEX ISTAR	FRC	375	R\$ 13,68	R\$ 5.130,00

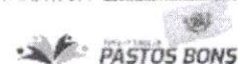


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____

PROC. N° AA012/2026

RUBRICA 0



62	0 - GLICOSE 5% 100ML	HALEX ISTAR	FRC	1.125	R\$ 6,63	R\$ 7.458,75
63	0 - GLICOSE 5% 250ML	HALEX ISTAR	FRC	1.500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
64	0 - GLICOSE 5% 500ML	HALEX ISTAR	FRC	1.500	R\$ 9,13	R\$ 13.695,00
65	0 - GLICOSE 25% 10ML	ISOFARMA	AMP	1.500	R\$ 0,84	R\$ 1.260,00
66	0 - GLICOSE 50% 10ML	ISOFARMA	AMP	3.600	R\$ 0,99	R\$ 3.564,00
67	0 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	ISOFARMA	AMP	1.200	R\$ 2,20	R\$ 2.640,00
68	0 - HERMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	HIPOLABOR	AMP	1.500	R\$ 3,04	R\$ 4.560,00
69	0 - HEPARINA SÓDICA 0,25ML	BLAU	AMP	2.250	R\$ 26,00	R\$ 58.500,00
70	0 - HEPARINA SODICA 5ML	BLAU	FRC	1.500	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
71	0 - HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTÁLIA	AMP	1.350	R\$ 10,60	R\$ 14.310,00
72	0 - HIOSCINA 20MG/ML	HIPOLABOR	AMP	1.125	R\$ 1,61	R\$ 1.811,25
73	0 - HIOSCINA + DIPIRONA 4MG +500MG/ML	HYPOFARMA	AMP	1.875	R\$ 1,80	R\$ 3.375,00
74	0 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ESPECÍFICA ANTI-D	CSL BEHRING	FRC	37	R\$ 405,53	R\$ 15.004,61
75	0 - INIBINA 5MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	900	R\$ 21,36	R\$ 19.224,00
76	0 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	HALEX ISTAR	BOLSA	432	R\$ 12,04	R\$ 5.201,28
77	0 - MANITOL 20% 250ML	HALEX ISTAR	FRC	450	R\$ 16,31	R\$ 7.339,50
78	0 - MEROPENEM 500MG	ABL	FRC-AMP	750	R\$ 17,94	R\$ 13.455,00
79	0 - MEROPENÉM 1G	ABL	FRC-AMP	1.350	R\$ 24,23	R\$ 32.710,50
80	0 - METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMP. C/ 1ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	900	R\$ 2,92	R\$ 2.628,00
81	0 - METILPREDNISOLONA 125MG	UNIÃO QUÍMICA	FRC-AMP	750	R\$ 20,06	R\$ 15.045,00
82	0 - METILPREDNISOLONA 500MG	UNIÃO QUÍMICA	FRC-AMP	375	R\$ 24,90	R\$ 9.337,50
83	0 - METRONIDAZOL 0,5% 100ML	HALEX ISTAR	BOLSA	1.875	R\$ 8,03	R\$ 15.056,25
84	0 - NEOCAINA 0,5% C/V 20ML	CRISTÁLIA	FRC-AMP	900	R\$ 11,55	R\$ 10.395,00
85	0 - NEOCAINA 0,5% PESADA 4ML	CRISTÁLIA	AMP	900	R\$ 5,68	R\$ 5.112,00
86	0 - NEOCAINA 0,5% S/V 20ML	CRISTÁLIA	FRC-AMP	750	R\$ 5,60	R\$ 4.200,00
87	0 - NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	750	R\$ 2,46	R\$ 1.845,00
88	0 - NITROGLICERINA 5MG/ML	CRISTÁLIA	AMP	750	R\$ 38,42	R\$ 28.815,00
89	0 - NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG	CRISTÁLIA	AMP	375	R\$ 20,76	R\$ 7.785,00
90	0 - NOOTROPIL 200MG/ML	UCB	AMP	375	R\$ 3,28	R\$ 1.230,00
91	0 - OCITOCINA 5UI	UNIÃO QUÍMICA	AMP	750	R\$ 6,73	R\$ 5.047,50
92	0 - OMEPRAZOL 40MG	BLAU	FRC-AMP	900	R\$ 11,33	R\$ 10.197,00
93	0 - OXACILINA 500MG	BLAU	FRC-AMP	1.500	R\$ 5,25	R\$ 7.875,00
94	0 - PANCURÔNIO 2MG/ML	CRISTÁLIA	FRC-AMP	150	R\$ 7,26	R\$ 1.089,00
95	0 - PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+500MG 4,5G	ABL	FRC-AMP	1.500	R\$ 17,63	R\$ 26.445,00
96	0 - SOL. GLICOFISIOLÓGICA 50MG/ML + 9MG/ML	HALEX ISTAR	FRC	450	R\$ 11,02	R\$ 4.959,00
97	0 - SOL. RINGER SIMPLES 500ML	HALEX ISTAR	FRC	450	R\$ 8,68	R\$ 3.906,00
98	0 - SOL. RINGER + LACTATO 500ML	HALEX ISTAR	FRC	648	R\$ 9,70	R\$ 6.285,60
99	0 - SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG	TEUTO	FRC-AMP	1.125	R\$ 4,87	R\$ 5.478,75
100	0 - SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG	TEUTO	FRC-AMP	1.125	R\$ 8,06	R\$ 9.067,50
101	0 - SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	ISOFARMA	AMP	900	R\$ 1,68	R\$ 1.512,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº 04012/2026

RUBRICA _____



102	O - SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	ISOFARMA	AMP	600	R\$ 1,67	R\$ 1.002,00
103	O - SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	ISOFARMA	AMP	1.500	R\$ 6,40	R\$ 9.600,00
104	O - TENOXICAN 20MG	UNIÃO QUÍMICA	FRC-AMP	1.500	R\$ 9,55	R\$ 14.325,00
105	O - TENOXICAN 40MG	UNIÃO QUÍMICA	FRC-AMP	1.125	R\$ 14,24	R\$ 16.020,00
106	O - VANCOMICINA 500MG	ABL	FRC-AMP	2.250	R\$ 5,77	R\$ 12.982,50
Valor Total do Lote					R\$ 1.094.765,07	

Lote 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	O - ÁCIDO ASCÓRBICO 5MG 5ML	HYPOFARMA	AMP	1.250	R\$ 1,31	R\$ 1.637,50
2	O - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	BLAU	AMP	750	R\$ 7,42	R\$ 5.565,00
3	O - ADENOSINA 3MG/ML	HIPOLABOR	AMP	250	R\$ 13,91	R\$ 3.477,50
4	O - ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	HALEX ISTAR	AMP	1.500	R\$ 0,66	R\$ 990,00
5	O - ÁGUA P/ INJEÇÃO 100ML	HALEX ISTAR	FRC	250	R\$ 5,57	R\$ 1.392,50
6	O - ÁGUA P/ INJEÇÃO 250ML	HALEX ISTAR	FRC	375	R\$ 7,26	R\$ 2.722,50
7	O - ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML	HALEX ISTAR	FRC	500	R\$ 11,01	R\$ 5.505,00
8	O - ALBUMINA 20%	CSL BEHRING	FRC	75	R\$ 200,08	R\$ 15.006,00
9	O - AMICACINA 500MG/2ML	TEUTO	AMP	625	R\$ 12,54	R\$ 7.837,50
10	O - AMINOFILINA 240MG 10ML	HIPOLABOR	AMP	500	R\$ 6,09	R\$ 3.045,00
11	O - AMIODARONA 150MG/3ML	HIPOLABOR	AMP	625	R\$ 4,40	R\$ 2.750,00
12	O - AMPICILINA 500MG	BLAU	FRC-AMP	750	R\$ 6,04	R\$ 4.530,00
13	O - AMPICILINA 1G	BLAU	FRC-AMP	500	R\$ 7,17	R\$ 3.585,00
14	O - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	FRC-AMP	625	R\$ 11,11	R\$ 6.943,75
15	O - BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI + 100.000UI	TEUTO	FRC-AMP	250	R\$ 13,42	R\$ 3.355,00
16	O - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	FRC-AMP	750	R\$ 10,83	R\$ 8.122,50
17	O - BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI	BLAU	FRC-AMP	75	R\$ 13,48	R\$ 1.011,00
18	O - BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML	CRISTÁLIA	AMP	13	R\$ 45,21	R\$ 565,13
19	O - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	HALEX ISTAR	AMP	375	R\$ 1,64	R\$ 615,00
20	O - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250 ML	HALEX ISTAR	AMP	75	R\$ 31,36	R\$ 2.352,00
21	O - BROMOPRIDA 10MG 2ML	HIPOLABOR	AMP	1.000	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
22	O - CEFALOTINA 1G	BLAU	FRC-AMP	625	R\$ 6,74	R\$ 4.212,50
23	O - CEFAZOLINA 1G	BLAU	FRC-AMP	500	R\$ 5,29	R\$ 2.645,00
24	O - CEFEPIME 1G	ABL	FRC-AMP	500	R\$ 11,39	R\$ 5.695,00
25	O - CEFTRIAXONA 1G	BLAU	FRC-AMP	875	R\$ 7,92	R\$ 6.930,00
26	O - CETOPROFENO 50MG/ML	TEUTO	AMP	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
27	O - CETOPROFENO 100MG	TEUTO	FRC-AMP	625	R\$ 4,18	R\$ 2.612,50
28	O - CLINDAMICINA 150MG/ML	HIPOLABOR	AMP	750	R\$ 3,80	R\$ 2.850,00
29	O - CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	HALEX ISTAR	AMP	250	R\$ 12,29	R\$ 3.072,50
30	O - CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	ISOFARMA	AMP	750	R\$ 0,86	R\$ 645,00
31	O - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	HALEX ISTAR	AMP	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00
32	O - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	HALEX ISTAR	FRC	1.750	R\$ 7,94	R\$ 13.895,00
33	O - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	HALEX ISTAR	FRC	1.500	R\$ 8,75	R\$ 13.125,00
34	O - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	HALEX ISTAR	FRC	1.875	R\$ 9,87	R\$ 18.506,25
35	O - CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	ISOFARMA	AMP	400	R\$ 0,67	R\$ 268,00
36	O - CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	CRISTÁLIA	FRC	38	R\$ 26,97	R\$ 1.011,38
37	O - CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG	CRISTÁLIA	FRC	75	R\$ 56,91	R\$ 4.268,25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS: Nº _____
PROC. Nº AA012/2020
RUBRICA _____
PASTOS BONS

38	0 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML	TEUTO	AMP	250	R\$ 15,92	R\$ 3.980,00
39	0 - CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG,10ML	TEUTO	AMP	250	R\$ 9,93	R\$ 2.482,50
40	0 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML, C/ ADRENALINA, 20ML	HYPOFARMA	AMP	500	R\$ 6,86	R\$ 3.430,00
41	0 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML, S/ ADRENALINA, 20ML	HYPOFARMA	AMP	625	R\$ 7,42	R\$ 4.637,50
42	0 - CLORIDRATO DE ONDASETRONA 2MG/ML	TEUTO	AMP	875	R\$ 3,14	R\$ 2.747,50
43	0 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	HIPOLABOR	AMP	625	R\$ 1,23	R\$ 768,75
44	0 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	HIPOLABOR	AMP	875	R\$ 5,08	R\$ 4.445,00
45	0 - CLORIDRATO DE PROTAMINA 10MG/ML	BLAU	AMP	250	R\$ 24,35	R\$ 6.087,50
46	0 - COMPLEXO B 2ML	HYPOFARMA	AMP	1.250	R\$ 1,65	R\$ 2.062,50
47	0 - DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	250	R\$ 2,52	R\$ 630,00
48	0 - DEXAMETASONA 4MG/ML, 2,5ML	TEUTO	AMP	2.000	R\$ 1,96	R\$ 3.920,00
49	0 - DIMENIDRATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO)+GLICOSE+FRUTOSE	UNIÃO QUÍMICA	AMP	250	R\$ 13,65	R\$ 3.412,50
50	0 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	TEUTO	AMP	1.500	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00
51	0 - DIPIRONA 500MG/ML	TEUTO	AMP	3.000	R\$ 1,44	R\$ 4.320,00
52	0 - ENOXAPARINA 20MG/0,2ML	EUROFARMA	SERINGA	250	R\$ 25,21	R\$ 6.302,50
53	0 - ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	EUROFARMA	SERINGA	250	R\$ 32,37	R\$ 8.092,50
54	0 - EPINEFRINA 1MG/ML	HIPOLABOR	AMP	250	R\$ 2,94	R\$ 735,00
55	0 - ETILEFRINA 10MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	250	R\$ 3,27	R\$ 817,50
56	0 - FITOMETADIONA 10MG 1ML	HIPOLABOR	AMP	625	R\$ 3,55	R\$ 2.218,75
57	0 - FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML	TEUTO	AMP	1.000	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
58	0 - GENTAMICINA 20MG/ML	TEUTO	AMP	250	R\$ 2,21	R\$ 552,50
59	0 - GENTAMICINA 40MG/ML	TEUTO	AMP	375	R\$ 2,63	R\$ 986,25
60	0 - GENTAMICINA 80MG/2ML	TEUTO	AMP	500	R\$ 2,56	R\$ 1.280,00
61	0 - GLICERINA 12% 500ML	HALEX ISTAR	FRC	125	R\$ 15,41	R\$ 1.926,25
62	0 - GLICOSE 5% 100ML	HALEX ISTAR	FRC	375	R\$ 7,47	R\$ 2.801,25
63	0 - GLICOSE 5% 250ML	HALEX ISTAR	FRC	500	R\$ 9,02	R\$ 4.510,00
64	0 - GLICOSE 5% 500ML	HALEX ISTAR	FRC	500	R\$ 10,29	R\$ 5.145,00
65	0 - GLICOSE 25% 10ML	ISOFARMA	AMP	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
66	0 - GLICOSE 50% 10ML	ISOFARMA	AMP	1.200	R\$ 1,12	R\$ 1.344,00
67	0 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	ISOFARMA	AMP	400	R\$ 2,28	R\$ 912,00
68	0 - HERMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	HIPOLABOR	AMP	500	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00
69	0 - HEPARINA SÓDICA 0,25ML	BLAU	AMP	750	R\$ 29,27	R\$ 21.952,50
70	0 - HEPARINA SÓDICA 5ML	BLAU	FRC	500	R\$ 14,43	R\$ 7.215,00
71	0 - HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTÁLIA	AMP	450	R\$ 11,93	R\$ 5.368,50
72	0 - HIOSCINA 20MG/ML	HIPOLABOR	AMP	375	R\$ 1,82	R\$ 682,50
73	0 - HIOSCINA + DIPIRONA 4MG +500MG/ML	HYPOFARMA	AMP	625	R\$ 2,03	R\$ 1.268,75
74	0 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ESPECÍFICA ANTI-D	CSL BEHRING	FRC	13	R\$ 450,58	R\$ 5.632,25
75	0 - INIBINA 5MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	300	R\$ 24,05	R\$ 7.215,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N°

PROC. N° AA016/2016

RUBRICA



76	0 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	HALEX ISTAR	BOLSA	144	R\$ 13,57	R\$ 1.954,08
77	0 - MANITOL 20% 250ML	HALEX ISTAR	FRC	150	R\$ 18,37	R\$ 2.755,50
78	0 - MEROPENEM 500MG	ABL	FRC-AMP	250	R\$ 20,21	R\$ 5.052,50
79	0 - MEROPENÉM 1G	ABL	FRC-AMP	450	R\$ 27,29	R\$ 12.280,50
80	0 - METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMP. C/ 1ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	300	R\$ 3,29	R\$ 987,00
81	0 - METILPREDNISOLONA 125MG	UNIÃO QUÍMICA	FRC-AMP	250	R\$ 22,60	R\$ 5.650,00
82	0 - METILPREDNISOLONA 500MG	UNIÃO QUÍMICA	FRC-AMP	125	R\$ 29,20	R\$ 3.650,00
83	0 - METRONIDAZOL 0,5% 100ML	HALEX ISTAR	BOLSA	625	R\$ 9,06	R\$ 5.662,50
84	0 - NEOCAINA 0,5% C/V 20ML	CRISTÁLIA	FRC-AMP	300	R\$ 13,02	R\$ 3.906,00
85	0 - NEOCAINA 0,5% PESADA 4ML	CRISTÁLIA	AMP	300	R\$ 6,41	R\$ 1.923,00
86	0 - NEOCAINA 0,5% S/V 20ML	CRISTÁLIA	FRC-AMP	250	R\$ 6,32	R\$ 1.580,00
87	0 - NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	250	R\$ 2,79	R\$ 697,50
88	0 - NITROGLICERINA 5MG/ML	CRISTÁLIA	AMP	250	R\$ 43,27	R\$ 10.817,50
89	0 - NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG	CRISTÁLIA	AMP	125	R\$ 23,38	R\$ 2.922,50
90	0 - NOOTROPIL 200MG/ML	UCB	AMP	125	R\$ 3,76	R\$ 470,00
91	0 - OCITOCINA SUI	UNIÃO QUÍMICA	AMP	250	R\$ 7,56	R\$ 1.890,00
92	0 - OMEPRAZOL 40MG	BLAU	FRC-AMP	300	R\$ 12,77	R\$ 3.831,00
93	0 - OXACILINA 500MG	BLAU	FRC-AMP	500	R\$ 5,92	R\$ 2.960,00
94	0 - PANCURÔNIO 2MG/ML	CRISTÁLIA	FRC-AMP	50	R\$ 8,15	R\$ 407,50
95	0 - PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+500MG 4,5G	ABL	FRC-AMP	500	R\$ 19,86	R\$ 9.930,00
96	0 - SOL. GLICOFISIOLÓGICA 50MG/ML + 9MG/ML	HALEX ISTAR	FRC	150	R\$ 12,43	R\$ 1.864,50
97	0 - SOL. RINGER SIMPLES 500ML	HALEX ISTAR	FRC	150	R\$ 9,81	R\$ 1.471,50
98	0 - SOL. RINGER + LACTATO 500ML	HALEX ISTAR	FRC	216	R\$ 10,94	R\$ 2.363,04
99	0 - SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG	TEUTO	FRC-AMP	375	R\$ 5,48	R\$ 2.055,00
100	0 - SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG	TEUTO	FRC-AMP	375	R\$ 9,09	R\$ 3.408,75
101	0 - SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	ISOFARMA	AMP	300	R\$ 1,88	R\$ 564,00
102	0 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	ISOFARMA	AMP	200	R\$ 1,84	R\$ 368,00
103	0 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	ISOFARMA	AMP	500	R\$ 7,21	R\$ 3.605,00
104	0 - TENOXICAN 20MG	UNIÃO QUÍMICA	FRC-AMP	500	R\$ 10,38	R\$ 5.190,00
105	0 - TENOXICAN 40MG	UNIÃO QUÍMICA	FRC-AMP	375	R\$ 16,39	R\$ 6.146,25
106	0 - VANCOMICINA 500MG	ABL	FRC-AMP	750	R\$ 6,74	R\$ 5.055,00
Valor Total do Lote					R\$ 412.014,12	

Lote 05

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - CETAMINA 50MG 10ML	CRISTÁLIA	FRC-AMP	375	R\$ 111,67	R\$ 41.876,25
2	0 - CISATRACÚRIO 2MG/ML	CRISTÁLIA	UND	450	R\$ 47,55	R\$ 21.397,50
3	0 - CITRATO DE FENTANILA 0,05MG 5ML	HIPOLABOR	AMP	225	R\$ 4,98	R\$ 1.120,50
4	0 - CITRATO DE FENTANILA 0,05MG 10ML	CRISTÁLIA	AMP	1.500	R\$ 6,74	R\$ 10.110,00
5	0 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG 5ML	CRISTÁLIA	AMP	750	R\$ 4,24	R\$ 3.180,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N°

PROC. N° AA02/2016

PASTOS BONS

6	0 - CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	CRISTÁLIA	AMP	375	R\$ 12,58	R\$ 4.717,50
7	0 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1ML	HIPOLABOR	AMP	750	R\$ 4,86	R\$ 3.645,00
8	0 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 2ML	HIPOLABOR	AMP	1.500	R\$ 3,46	R\$ 5.190,00
9	0 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	CRISTÁLIA	AMP	450	R\$ 20,25	R\$ 9.112,50
10	0 - DIAZEPAM 5MG/ML	CRISTÁLIA	AMP	1.125	R\$ 1,37	R\$ 1.541,25
11	0 - ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	CRISTÁLIA	AMP	450	R\$ 25,46	R\$ 11.457,00
12	0 - FENITOINA 50MG/ML	CRISTÁLIA	AMP	750	R\$ 4,79	R\$ 3.592,50
13	0 - FENOBARBITAL 200MG/ML	CRISTÁLIA	AMP	450	R\$ 6,51	R\$ 2.929,50
14	0 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML	CRISTÁLIA	AMP	375	R\$ 15,05	R\$ 5.643,75
15	0 - HALOPERIDOL 5MG/ML	CRISTÁLIA	AMP	750	R\$ 2,81	R\$ 2.107,50
16	0 - ISOFLURANO 100ML	CRISTÁLIA	FRC	23	R\$ 365,73	R\$ 8.228,93
17	0 - ISOFLURANO 240ML	CRISTÁLIA	FRC	38	R\$ 559,56	R\$ 20.983,50
18	0 - MIDAZOLAM 15MG/3ML	HIPOLABOR	AMP	900	R\$ 3,23	R\$ 2.907,00
19	0 - MIDAZOLAM 5MG/5ML	HIPOLABOR	AMP	375	R\$ 8,06	R\$ 3.022,50
20	0 - MIDAZOLAM 50MG/10ML	HIPOLABOR	AMP	1.500	R\$ 10,65	R\$ 15.975,00
21	0 - PETIDINA 50MG/ML 2M	CRISTÁLIA	AMP	450	R\$ 10,54	R\$ 4.743,00
22	0 - PROPOFOL 10MG/ML	CRISTÁLIA	AMP	750	R\$ 17,18	R\$ 12.885,00
23	0 - SEVOFLURANO 240ML	CRISTÁLIA	FRC	45	R\$ 597,94	R\$ 26.907,30
24	0 - SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML	CRISTÁLIA	AMP	600	R\$ 8,71	R\$ 5.226,00
25	0 - SULFATO DE MORFINA 1MG/ML	CRISTÁLIA	AMP	900	R\$ 5,26	R\$ 4.734,00
26	0 - THIOPENTAL 1G	CRISTÁLIA	FRC	45	R\$ 46,52	R\$ 2.093,40
27	0 - ACIDO VALPROICO 250MG	ABBOTT	CP	3.750	R\$ 0,72	R\$ 2.700,00
28	0 - ACIDO VALPROICO 500MG	ABBOTT	CP	2.250	R\$ 1,59	R\$ 3.577,50
29	0 - ACIDO VALPROICO, 50 MG/ML	ABBOTT	FRC	375	R\$ 13,63	R\$ 5.111,25
30	0 - ALPRAZOLAM 0,5MG	EMS	CP	3.750	R\$ 0,19	R\$ 712,50
31	0 - ALPRAZOLAM 1MG	EMS	CP	2.250	R\$ 0,58	R\$ 1.305,00
32	0 - ALPRAZOLAM 2MG	EMS	CP	3.750	R\$ 0,70	R\$ 2.625,00
33	0 - AMITRIPTILINA 25MG	EMS	CP	4.500	R\$ 0,19	R\$ 855,00
34	0 - AMITRIPTILINA 75MG	EMS	CP	1.500	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
35	0 - BIPERIDENO 2MG	UNIÃO QUÍMICA	CP	3.750	R\$ 0,88	R\$ 3.300,00
36	0 - BROMAZEPAM 3MG	EMS	CP	2.250	R\$ 0,51	R\$ 1.147,50
37	0 - BROMAZEPAM 6MG	EMS	CP	1.500	R\$ 0,44	R\$ 660,00
38	0 - CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	CP	4.500	R\$ 0,35	R\$ 1.575,00
39	0 - CARBAMAZEPINA 400MG	EMS	CP	3.000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
40	0 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML	HIPOLABOR	FRC	375	R\$ 19,42	R\$ 7.282,50
41	0 - CLOMIPRAMINA 10MG	EMS	CP	1.500	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
42	0 - CLOMIPRAMINA 25MG	EMS	CP	750	R\$ 1,26	R\$ 945,00
43	0 - CLOMIPRAMINA 75MG	EMS	CP	375	R\$ 1,94	R\$ 727,50
44	0 - CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	CP	2.250	R\$ 0,19	R\$ 427,50
45	0 - CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	CP	4.500	R\$ 0,26	R\$ 1.170,00
46	0 - CLONAZEPAN 2,5MG/ML	GEOLAB	FRC	375	R\$ 5,58	R\$ 2.092,50
47	0 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	CP	2.250	R\$ 0,44	R\$ 990,00
48	0 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CRISTÁLIA	CP	3.750	R\$ 0,56	R\$ 2.100,00
49	0 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	CRISTÁLIA	FRC	225	R\$ 13,41	R\$ 3.017,25
50	0 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	HIPOLABOR	CP	3.750	R\$ 0,36	R\$ 1.350,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AA012/2016

RUBRICA 2



51	0 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	RANBAXY	CP	1.500	R\$ 1,27	R\$ 1.905,00
52	0 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	RANBAXY	CP	1.125	R\$ 2,08	R\$ 2.340,00
53	0 - DIAZEPAN 5MG	SANTISA	CP	2.250	R\$ 0,44	R\$ 990,00
54	0 - DIAZEPAN 10MG	SANTISA	CP	3.750	R\$ 0,27	R\$ 1.012,50
55	0 - DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG	ABBOTT	CP	225	R\$ 1,25	R\$ 281,25
56	0 - FENITOINA 100MG	TEUTO	CP	3.750	R\$ 0,32	R\$ 1.200,00
57	0 - FENOBARBITAL 100MG	CRISTÁLIA	CP	3.750	R\$ 1,16	R\$ 4.350,00
58	0 - HALOPERIDOL 1MG	CRISTÁLIA	CP	2.250	R\$ 1,24	R\$ 2.790,00
59	0 - HALOPERIDOL 5MG	CRISTÁLIA	CP	3.750	R\$ 1,05	R\$ 3.937,50
60	0 - HALOPERIDOL 2MG/ML	CRISTÁLIA	FRC	75	R\$ 4,73	R\$ 354,75
61	0 - HALOPERIDOL 5MG/ML	CRISTÁLIA	FRC	75	R\$ 3,90	R\$ 292,50
62	0 - LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	CP	2.250	R\$ 1,22	R\$ 2.745,00
63	0 - LEVOMEPROMAZINA 100MG	CRISTÁLIA	CP	3.750	R\$ 1,89	R\$ 7.087,50
64	0 - MISOPROSTOL 200MCG	HEBRON	CP	113	R\$ 60,51	R\$ 6.807,38
65	0 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML	CRISTÁLIA	FRC	150	R\$ 28,13	R\$ 4.219,50
66	0 - PAROXETINA 20MG	GEOLAB	CP	3.750	R\$ 0,60	R\$ 2.250,00
Valor Total do Lote					R\$ 326.555,25	

Lote 06						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - CETAMINA 50MG 10ML	CRISTÁLIA	FRC-AMP	125	R\$ 111,67	R\$ 13.958,75
2	0 - CISATRACÚRIO 2MG/ML	CRISTÁLIA	UND	150	R\$ 47,55	R\$ 7.132,50
3	0 - CITRATO DE FENTANILA 0,05MG 5ML	HIPOLABOR	AMP	75	R\$ 4,98	R\$ 373,50
4	0 - CITRATO DE FENTANILA 0,05MG 10ML	CRISTÁLIA	AMP	500	R\$ 6,74	R\$ 3.370,00
5	0 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG 5ML	CRISTÁLIA	AMP	250	R\$ 4,24	R\$ 1.060,00
6	0 - CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	CRISTÁLIA	AMP	125	R\$ 12,58	R\$ 1.572,50
7	0 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1ML	HIPOLABOR	AMP	250	R\$ 4,86	R\$ 1.215,00
8	0 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 2ML	HIPOLABOR	AMP	500	R\$ 3,46	R\$ 1.730,00
9	0 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	CRISTÁLIA	AMP	150	R\$ 20,25	R\$ 3.037,50
10	0 - DIAZEPAM 5MG/ML	CRISTÁLIA	AMP	375	R\$ 1,37	R\$ 513,75
11	0 - ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	CRISTÁLIA	AMP	150	R\$ 25,46	R\$ 3.819,00
12	0 - FENITOINA 50MG/ML	CRISTÁLIA	AMP	250	R\$ 4,79	R\$ 1.197,50
13	0 - FENOBARBITAL 200MG/ML	CRISTÁLIA	AMP	150	R\$ 6,51	R\$ 976,50
14	0 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML	CRISTÁLIA	AMP	125	R\$ 15,05	R\$ 1.881,25
15	0 - HALOPERIDOL 5MG/ML	CRISTÁLIA	AMP	250	R\$ 2,81	R\$ 702,50
16	0 - ISOFLURANO 100ML	CRISTÁLIA	FRC	8	R\$ 365,73	R\$ 2.742,98
17	0 - ISOFLURANO 240ML	CRISTÁLIA	FRC	13	R\$ 559,56	R\$ 6.994,50
18	0 - MIDAZOLAM 15MG/3ML	HIPOLABOR	AMP	300	R\$ 3,23	R\$ 969,00
19	0 - MIDAZOLAM 5MG/5ML	HIPOLABOR	AMP	125	R\$ 8,06	R\$ 1.007,50
20	0 - MIDAZOLAM 50MG/10ML	HIPOLABOR	AMP	500	R\$ 10,65	R\$ 5.325,00
21	0 - PETIDINA 50MG/ML 2M	CRISTÁLIA	AMP	150	R\$ 10,54	R\$ 1.581,00
22	0 - PROPOFOL 10MG/ML	CRISTÁLIA	AMP	250	R\$ 17,18	R\$ 4.295,00
23	0 - SEVOFLURANO 240ML	CRISTÁLIA	FRC	15	R\$ 597,94	R\$ 8.969,10
24	0 - SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML	CRISTÁLIA	AMP	200	R\$ 8,71	R\$ 1.742,00
25	0 - SULFATO DE MORFINA 1MG/ML	CRISTÁLIA	AMP	300	R\$ 5,26	R\$ 1.578,00
26	0 - THIOFENTAL 1G	CRISTÁLIA	FRC	15	R\$ 46,52	R\$ 697,80
27	0 - ACIDO VALPROICO 250MG	ABBOTT	CP	1.250	R\$ 0,72	R\$ 900,00
28	0 - ACIDO VALPROICO 500MG	ABBOTT	CP	750	R\$ 1,59	R\$ 1.192,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AA012/2016

RUBRICA _____



29	0 - ACIDO VALPROICO, 50 MG/ML	ABBOTT	FRC	125	R\$ 13,63	R\$ 1.703,75
30	0 - ALPRAZOLAM 0,5MG	EMS	CP	1.250	R\$ 0,19	R\$ 237,50
31	0 - ALPRAZOLAM 1MG	EMS	CP	750	R\$ 0,58	R\$ 435,00
32	0 - ALPRAZOLAM 2MG	EMS	CP	1.250	R\$ 0,70	R\$ 875,00
33	0 - AMITRIPTILINA 25MG	EMS	CP	1.500	R\$ 0,19	R\$ 285,00
34	0 - AMITRIPTILINA 75MG	EMS	CP	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
35	0 - BIPERIDENO 2MG	UNIÃO QUÍMICA	CP	1.250	R\$ 0,88	R\$ 1.100,00
36	0 - BROMAZEPAM 3MG	EMS	CP	750	R\$ 0,51	R\$ 382,50
37	0 - BROMAZEPAM 6MG	EMS	CP	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
38	0 - CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	CP	1.500	R\$ 0,35	R\$ 525,00
39	0 - CARBAMAZEPINA 400MG	EMS	CP	1.000	R\$ 0,74	R\$ 740,00
40	0 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML	HIPOLABOR	FRC	125	R\$ 19,42	R\$ 2.427,50
41	0 - CLOMIPRAMINA 10MG	EMS	CP	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
42	0 - CLOMIPRAMINA 25MG	EMS	CP	250	R\$ 1,26	R\$ 315,00
43	0 - CLOMIPRAMINA 75MG	EMS	CP	125	R\$ 1,94	R\$ 242,50
44	0 - CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	CP	750	R\$ 0,19	R\$ 142,50
45	0 - CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	CP	1.500	R\$ 0,26	R\$ 390,00
46	0 - CLONAZEPAN 2,5MG/ML	GEOLAB	FRC	125	R\$ 5,58	R\$ 697,50
47	0 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	CP	750	R\$ 0,44	R\$ 330,00
48	0 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CRISTÁLIA	CP	1.250	R\$ 0,56	R\$ 700,00
49	0 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	CRISTÁLIA	FRC	75	R\$ 13,41	R\$ 1.005,75
50	0 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	HIPOLABOR	CP	1.250	R\$ 0,36	R\$ 450,00
51	0 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	RANBAXY	CP	500	R\$ 1,27	R\$ 635,00
52	0 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	RANBAXY	CP	375	R\$ 2,08	R\$ 780,00
53	0 - DIAZEPAN 5MG	SANTISA	CP	750	R\$ 0,44	R\$ 330,00
54	0 - DIAZEPAN 10MG	SANTISA	CP	1.250	R\$ 0,27	R\$ 337,50
55	0 - DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG	ABBOTT	CP	75	R\$ 1,25	R\$ 93,75
56	0 - FENITOINA 100MG	TEUTO	CP	1.250	R\$ 0,32	R\$ 400,00
57	0 - FENOBARBITAL 100MG	CRISTÁLIA	CP	1.250	R\$ 1,16	R\$ 1.450,00
58	0 - HALOPERIDOL 1MG	CRISTÁLIA	CP	750	R\$ 1,24	R\$ 930,00
59	0 - HALOPERIDOL 5MG	CRISTÁLIA	CP	1.250	R\$ 1,05	R\$ 1.312,50
60	0 - HALOPERIDOL 2MG/ML	CRISTÁLIA	FRC	25	R\$ 4,73	R\$ 118,25
61	0 - HALOPERIDOL 5MG/ML	CRISTÁLIA	FRC	25	R\$ 3,90	R\$ 97,50
62	0 - LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	CP	750	R\$ 1,22	R\$ 915,00
63	0 - LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CRISTÁLIA	CP	1.250	R\$ 1,89	R\$ 2.362,50
64	0 - MISOPROSTOL 200MCG	HEBRON	CP	38	R\$ 60,51	R\$ 2.269,13
65	0 - LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML	CRISTÁLIA	FRC	50	R\$ 28,13	R\$ 1.406,50
66	0 - PAROXETINA 20MG	GEOLAB	CP	1.250	R\$ 0,60	R\$ 750,00
Valor Total do Lote					R\$ 108.851,75	

Valor Total	R\$ 3.655.795,74
-------------	------------------

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº 11012/2026

RUBRICA _____



2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 19/08/2026 e encerramento em 19/08/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS, Nº _____

PROC. Nº AA012/2016

RUBRICA 2



6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº AA 012/2026
RUBRICA PASTOS BONS

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0097.2035.0000 MANUT DO PROG DE FARMACIA BASICA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2210.0000 MANUT DO PROG DE FARMACIA HOSPITALAR
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2210.0000 MANUT DO PROG DE FARMACIA HOSPITALAR
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0096.2032.0000 MANUT E FUNC DO CAPS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.303.0097.2035.0000 MANUT DO PROG DE FARMACIA BASICA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.303.0097.2035.0000 MANUT DO PROG DE FARMACIA BASICA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10 302 0091 2041 0000 SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AA012/2026

RUBRICA 2



9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AA012/2010

RUBRICA 2



10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AA019/2016

RUBRICA 2



11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AA010/2020

RUBRICA 2



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AA019/2020

RUBRICA 2



serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AA012/2026

RUBRICA 2



Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 19 de Agosto de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

PELA CONTRATADA

LIDAYANA
FIGUEIREDO SOARES
CALADO:023146163
16

Assinado de forma digital por
LIDAYANA FIGUEIREDO
SOARES
CALADO:02314616316
Dados: 2026.08.19 17:51:43
-03'00'

LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES CALADO
CPF nº 023.146.163-16

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026, assinado em 19/08/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, psicotrópicos e insumos hospitalares, destinados a atender às necessidades assistenciais, ambulatoriais, farmacêuticas e operacionais da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 2026058/2026. Modalidade: Adesão nº 012/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: DISMA DISTRIBUIDORA MARANHAO LTDA, CNPJ nº 46.336.879/0001-48. Valor Global: R\$ 3.655.795,74 (três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 19 de Agosto de 2026. Vigência Final: 19 de Agosto de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 19 de Agosto de 2026.

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº 102/2026

RUBRICA o



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

VOL. V - Nº 01440 / 2026
ISSN - 2965 - 0979
QUARTA - 19 DE AGOSTO DE 2026

EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 041/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025008/2025	FOLHAS. Nº	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026058/2026	PROC. Nº	1
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 232/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024066/2024	RUBRICA	1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 141/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025049/2025		1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 142/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025049/2025		1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 143/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025049/2025		1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 144/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025049/2025		2
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 145/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025049/2025		2
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 140/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025049/2025		2
ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026048/2026		2
ERRATA - CONTRATO Nº 098/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026048/2026		2
ERRATA - CONTRATO Nº 099/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026048/2026		2
ERRATA - CONTRATO Nº 100/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026048/2026		2
ERRATA - CONTRATO Nº 101/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026048/2026		2

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 041/2025, assinado em 19/06/2026. Objeto: 2º Termo Aditivo de Quantitativo aditamento de quantidade inicial do Contrato 041/2025 para a Contratação de empresa na prestação de serviços na produção e organização de eventos com atrações culturais do Município de Pastos Bons - MA. Processo Administrativo nº 2025008/2025. Modalidade: Adesão nº 001/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: C. EDUARDO DA SILVA, CNPJ nº 19.587.452/0001-40. Valor do Aditivo: R\$422.456,04 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos). Vigência Inicial: 31 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 19 de Junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026, assinado em 19/08/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, psicotrópicos e insumos hospitalares, destinados a atender às necessidades assistenciais, ambulatoriais, farmacêuticas e operacionais da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 2026058/2026. Modalidade: Adesão nº 012/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA, CNPJ nº 46.336.879/0001-48. Valor Global: R\$ 3.655.795,74 (três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 19 de Agosto de 2026. Vigência Final: 19 de Agosto de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 19 de Agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 232/2024, assinado em 19/08/2026. Objeto: 2º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 232/2024 que objetiva a Contratação de licenciamento de software para a agenda médica, prontuário e receituário médico da Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024066/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 011/2024. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 10.873.169/0001-00. Valor Global: R\$7.001,61 (sete mil e um reais e sessenta e um centavos). Vigência Inicial: 24 de Agosto de 2026. Vigência Final: 24 de Agosto de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 19 de Agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 141/2025, assinado em 13/08/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 141/2025 que objetiva a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025049/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: POSTO ARCOIRIS LTDA, CNPJ nº 11.333.172/0001-01. Valor Global: R\$ 1.809.520,00 (um milhão, oitocentos e nove mil e quinhentos e vinte reais). Vigência Inicial: 15 de Agosto de 2026. Vigência Final: 15 de Agosto de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 13 de Agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 142/2025, assinado em 13/08/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do 142/2025 que objetiva a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para a Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB) do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025049/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: POSTO ARCOIRIS LTDA, CNPJ nº 11.333.172/0001-01. Valor Global: R\$ 1.727.834,40 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 15 de Agosto de 2026. Vigência Final: 15 de Agosto de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 13 de Agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 143/2025, assinado em 13/08/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 143/2025 que objetiva a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para Secretaria de Educação do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025049/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025. Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: POSTO ARCOIRIS LTDA, CNPJ nº 11.333.172/0001-01. Valor Global: R\$ 989.608,24 (novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oito reais e vinte e quatro centavos). Vigência Inicial: 15 de Agosto de 2026. Vigência Final: 15 de Agosto de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 13 de Agosto de 2026.



FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AA012/2026

PUBRICA 2



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:05277
173000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:0527717300017
5
Dados: 2026.08.19
21:56:30 -03'00'